

## DECRETO Nº 2.855 DE 13 DE JULHO 2020

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.245 de 18 de dezembro 2019.

### DECRETA

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	VALOR R\$
13.01.04.122.209.2.019	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E C. - PJ	R\$ 1.500,00
17.03.08.244.208.2.070	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMAN	R\$ 3.900,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	VALOR R\$
12.01.28.846.200.0.001	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍV. POR CONTRATO	R\$ 1.500,00

**Art.3º-** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.900,00, na fonte de Recurso 1189- CREAS.

**Art.4º-** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico